



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 518/2023

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 518/2023, acerca do Projeto de Lei nº 345/23, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Sólon Tadeu Pereira, a ponte inominada, localizada na altura do nº 2220 da Av Olavo Fontoura que dá acesso à Av. Otaviano Alves de Lima, Subprefeitura de Santana-Tucuruvi, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Denise Soares Ramos

Chefe de Gabinete

Em 16/11/2023, às 12:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **092408583** e o código CRC **B81F88CB**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002086-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 091852183

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 345/2023, de autoria do Vereador Eliseu Gabriel, que denomina Sólon Tadeu Pereira, a ponte inominada, localizada na altura do nº 2220 da Av Olavo Fontoura que dá acesso à Av. Otaviano Alves de Lima, Subprefeitura de Santana-Tucuruvi.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada Sólon Tadeu Pereira, a ponte inominada, localizada na altura do nº 2220 da Av Olavo Fontoura que dá acesso à Av. Otaviano Alves de Lima, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi e dá outras providências.”

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação em croqui no documento 087126055, localizamos o referido logradouro no setor 73, conforme destacamos em vermelho no MDC de documento 087664823.

Conforme informação de SIURB/PROJ-1 no documento 089124052 de que obra estrutural foi executada pela Municipalidade, concluímos no documento 091750338 que o referido viaduto pode ser considerado oficial.

Assim sendo, passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 087125662, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de cadlog ;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - o nome proposto “Sólon Tadeu Pereira” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Viaduto Sólon Tadeu Pereira, o trecho do logradouro conhecido por AC A AV OTAVIANO A DE LIMA, com início na Avenida Olavo Fontoura, entre as quadras 283 e 311 do setor 73 e término na via conhecida por Acesso a Avenida Otaviano Alves de Lima, localizado no setor 73, na altura da quadra 308, no Distrito de Santana, na Subprefeitura de Santana-Tucuruvi”;

7º - a classificação quanto ao tipo “ponte” **não** está correta. Deverá constar como “viaduto”, conforme alínea XV do artigo 2º do Decreto nº 49.346/2008;

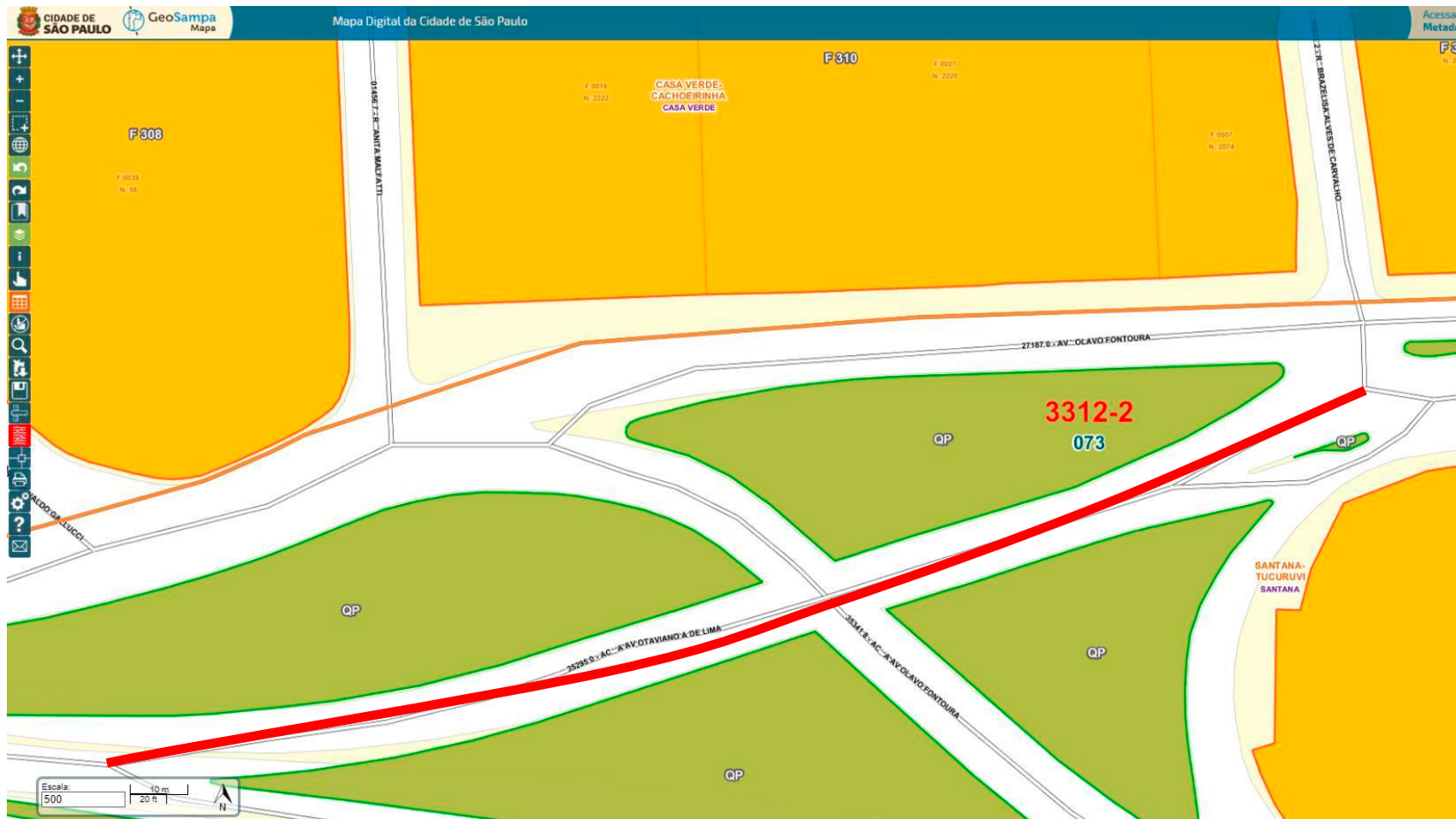
8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 345/2023, tem condições de prosseguir.



Ricardo Correa Oliva
Diretor(a) de Divisão
Em 23/10/2023, às 18:40.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091852183** e o código CRC **0CF9F641**.



PL 345/23 – SEI 6010.2023/0002086-4 – SETOR 073

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA****Divisão de Projetos de Obras de Arte Especiais, pavimentação e Viários**

Rua Quinze de novembro, 165, 2º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01013-001

Telefone: (11) 3337-9311

PROCESSO 6010.2023/0002086-4**Informação SIURB/PROJ-1 Nº 089124052**

São Paulo, 29 de agosto de 2023.

Informação: nº388/PROJ.1/2023

Assunto: Denominação de logradouro.

Local: Av. Olavo Fontoura, 2220.

PROJ-G

SRA DIRETORA

Trata a inicial de P.L. para a denominação do viaduto inominado existente na Av. Olavo Fontoura altura do nº2220, e que dá acesso a Av. Otaviano Alves de Lima (Av. Marginal do Tietê), conforme indicado em vermelho no mapa digital em anexo (087126055).

A obra estrutural foi executada pela Municipalidade e não é atingida por plano de melhoramento viário aprovado por lei ou em estudos. Sob o aspecto viário nada há a se opor quanto a denominação de Solon Tadeu Pereira ao logradouro enfocado.

Para prosseguimento.

**José Roberto Kopenhagen Feld****Assessor(a) Técnico(a) III**

Em 29/08/2023, às 15:18.

**Fernando Vilar Lemos****Diretor(a) de Divisão Técnica**

Em 29/08/2023, às 16:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **089124052** e o código CRC **83789123**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002086-4

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 091750338

CASE - DLE

Arq. Lilian Lie Okamoto Yatabe

Trata o presente de pedido de informações para subsidiar o Projeto de Lei nº 345/2023 que denomina o viaduto localizado na altura do nº 2220 da Avenida Olavo Fontoura, indicado mapa (087126055).

Segundo informação de SIURB/PROJ (089124052) a obra estrutural do viaduto foi executada pela Municipalidade, portanto pode ser considerado oficial nos termos do §1º do artigo 4º do Decreto 27.568/88 por pertencer a melhoramento viário executado.



Fabio Pedro Baer
Engenheiro(a)

Em 16/10/2023, às 15:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **091750338** e o código CRC **ED95D58E**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2023/0002086-4**Informação SMC/AHM/NDL Nº 087637997**

São Paulo, 04 de agosto de 2023.

SMC/AHM

Sr. Diretor

Assunto: logradouro - denominação **Ponte Sólon Tadeu Pereira**Proc. SEI: **6010.2023/0002086-4**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **PREF/ CASA CIVIL / ATL III** para análise e manifestação a respeito do nome **Ponte Sólon Tadeu Pereira** com o fim de denominar logradouro público desta cidade, através do **Projeto de Lei nº 345/23** de autoria do vereador Eliseu Gabriel.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a munícipe que se destacou no exercício de sua profissão, o carnaval da cidade, alcançando o reconhecimento de seus pares.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Gabriela Almeida da Silva

Coordenadora

Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC

PREF/ CASA CIVIL / ATL III

Sra. Assessora

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos. Segue o presente para o que mais couber.

Guilherme Galuppo Borba

Diretor de Departamento Técnico

Arquivo Histórico Municipal - AHM / PMSP / SMC,



Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 04/08/2023, às 17:02.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 11/08/2023, às 10:57.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **087637997** e o código CRC **A8FE4642**.
